

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇO para:

REABERTURA DA SESSÃO: No dia 11 de agosto de 2025, reuniram-se o pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 004/2025 e o 227/2025, referente ao Processo nº 3401/2025, para realizar os procedimentos relativos a reabertura do Pregão nº 030/2025. O pregoeiro reabriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no pedido de DESISTÊNCIA da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.506.205/0001-30, Protocolo nº 8359/2025, referente aos itens 72, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 127, 130, 133, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 158 em que se sagrou vencedora.

Sendo assim, foi reaberta a sessão no dia 11 de agosto de 2025, às 15:30h, com o intuito de otimizar o tempo, convocamos as demais empresas classificadas nos itens, caso a segunda não manifeste interesse, abrindo o prazo para manifestação até às 16:00h. Somente a empresa V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, manifestou interesse em ficar com os itens 117 e 158. onde o Sr. Pregoeiro aceitou e adjudicou.

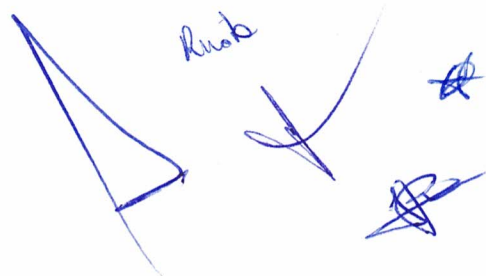
Sendo assim os demais itens: 72, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 106, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 124, 125, 127, 130, 133, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154. Foram **FRACASSADOS**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos, sendo Bens Permanentes como Computadores, Equipamentos de Informática, Ar Condicionados, Eletrodomésticos, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 50.752.343/0001-80

ENDEREÇO: RUA PEDRINOPOLIS, 0, QUADRA 40;LOTE 05;CASA 2 - CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

FONE: 6296531254

EMAIL: vanessalicitacao2017@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Vanessa Batista Fernandes

CPF: 007.306.091-70

LOTE/ ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1/6	UND.	50,00	Multiprocessador 1.400W, 2 velocidades, 220V.	PHILCO	363,00	18.150,00
1/7	UND.	45,00	Liquidificador inox 10 litros industrial, potência de 5 cv. Lâmina resistente de aço inoxidável. Tampa dosadora incorporada. Livre de BPA.	VITALEX	725,00	32.625,00
1/12	UND.	20,00	Máquina de Lavar e Secar Roupa (15k).	CONSUL	2.550,00	51.000,00
1/43	UND.	2,00	Kit de Ferramentas Com 129 Peças Com Alicates – 01 Alicate bico meia cana reto de 6' (150MM); 01 Alicate corte diagonal de 6' (150MM); 01 Alicate prensa terminais com jogo de 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 MM); (Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25); 01 Cabo anatômico com catraca para bits; 04 Chaves de precisão; 01 Chave ajustável/inglesa de 6' (150MM); 01 Estilete de 9MM; 01 Martelo unha de 100 G; 01 Cabo metálico emborrachado; 01 Nível de 9' (230MM) com 3 bolhas; 10 Parafusos de 6MM, cabeça chata, zincados, tipo Phillips; 55 Pregos de aço com cabeça de 20MM; 05 Parafusos máquina com cabeça redonda e porca sextavada; 04 Ganchos; 10 Buchas plásticas para fixação de 6MM; 01 Trena de 3Mx12MM; 01 Caixa plástica. Apresentar Prospecto.	SPARTA	280,00	560,00
1/44	UND.	2,00	Kit Ferramenta 117 Chaves Precisão Computadores/Notebook – 1 x caixa (plástico) 157*90*52mm; 1 x eixo de extensão flexível; 1 x barra de extensão 128mm; 1 x pinça 122mm; 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm); 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm; 1 x chave 98mm; 1 x ventosa 35mm; 1 x bloco magnetizar/desmagnetizar; 1 x agulha para remoção cartão SIM; 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm); 1 x suporte de broca para chave de fenda	SNASOWED	88,90	177,80

Roteiro

			elétrica; 1 x adaptador sleeve; 98 * bit chave de fenda. Apresentar Prospecto.			
1/51	UND.	50,00	Fita Isolante 1 18mm X 20m Preta - Comprimento: 20 Metros; Espessura (mm): 0,13; Teor de Chumbo (ppm) max.: 100; Largura (mm): 18 +/- 0,5; Cor: Preta; Adeso ao ao (N/cm): 2,80; Adeso ao dorso (N/cm): 2,10; Alongamento (%): 180; Tenso Disruptiva (V): 8.000; Resistncia isolao (M): >50.000; Resistncia propagao de chama: Retardante a chama; Classe de Temperatura (C): 90 máximo.	3M	13,00	650,00
1/52	UND.	2,00	Parafusadeira Furadeira De Impacto Profissional 21v Modelo TB-21PX 2 Baterias Com Maleta The Black Tools 110/220V 60Hz - 01 Broca de impacto multifuncional M8; 04 Brocas helicoidais M2,3,4,5,6; 01 Conector flexível de 30 mm; 01 Ponteira PH2+ST6 de 65 mm; 01 Ponteira PH2 de 100 mm; 01 Parafusadeira TB21PX; 01 Carregador BIVOLT; 02 Adaptadores; 09 Soquetes; 02 Baterias; 01 Manual; 10 Bits. Apresentar Prospecto.	THE BLACK TOOLS	417,00	834,00
1/53	UND.	2,00	Chave De Fenda Elétrica De Precisão Portátil - Frequência: 50 Hz/60 Hz; Parafusadeira elétrica compacta; Sem fio; Velocidade de rotação de entre 0rpm e 200rpm; *Torque máximo: 3Nm; Inclui 1 estojo com magnetizador / desmagnetizador. Mandril 3.97mm; Iluminação LED para melhor visibilidade. Apresentar Prospecto.	EXBOM	376,00	752,00
1/54	UND.	2,00	Martelete Rompedor 1200w 220V - Rotação: 1300rpm; Potencia: 1200Watts; VOLTAGEM: 220V; Função Martelete: 5100rpm; Tamanho do Mandril: 24mm; BOTÃO DE SELEÇÃO PARA ROTAÇÃO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E IMPACTO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; SISTEMA REVERSÍVEL. Apresentar Prospecto.	NAKASAKI	1.080,00	2.160,00
1/56	UND.	1,00	Escada de alumínio reta Telescópica preto/amarelo - Total de degraus: 13; Altura: 3,8 metros; Material: Aço inoxidável. Apresentar Prospecto.	ZAGANZA	1.000,00	1.000,00
1/57	UND.	1,00	Escada De Alumínio Multifuncional - Degraus: 16 (4x4); Posições: 4; Altura estendida: 4,29m; Altura fechada: 1,145m; Altura Pintor: 2,08m; Altura Andaime: 1,12m; Peso: 12Kg; Capacidade máxima: 150Kg. Apresentar Prospecto.	BOTAFOGO	1.145,00	1.145,00
1/61	UND.	2,00	Kit Jogo Brocas Ferro Concreto Madeira Videa P/ Furadeira - 6 Brocas para Metal, nos tamanhos 2, 3, 4, 5, 6 e 8 mm; 5 Brocas para Concreto, nos tamanhos 4, 5,	FERTAK	100,00	200,00

Ruiz

L

[Handwritten signatures and initials]

			6, 8, e 10 mm; Estojo para acondicionar as brocas. Apresentar Prospecto.			
1/64	CX	10,00	Caixa de Cabo Rede CAT5e 305 Metros 4 Pares Trançado 8 Fios Cor - Forma do cabo: Circular; Categoria: 5e; Material de revestimento: PVC; Material condutor 100% cobre.	FURUKAWA	980,00	9.800,00
1/75	UND.	10,00	Cabo Fio Paralelo 1,50mm 100 Metros - Cabo Flexível com seção de 2x1,50mm, Tensão: 250/150°; Comprimento do rolo: 100m; Cabo não propagador de incêndio; Compatível com o padrão Nbr.	TECFLEX	270,00	2.700,00
1/82	UND.	10,00	Fita adesiva de alta fusão - Alongamento na ruptura:800.0 %; Aplicações: Isolamento, Massa para Vedação (Mastic), Manutenção Elétrica; Classificação da Voltagem: 69 Kv; Temperatura Máxima de Funcionamento: 90 °C; Comprimento total (sistema métrico): 10 m; Largura (Métrica):19 mm.	THOMPSON	85,00	850,00
1/91	UND	125,00	Bandeja de plástico, tipo de açougue, branca retangular medidas 60x40cm.	PLASVALE	39,00	4.875,00
1/111	UND	95,00	Leiteira de alumínio nº16, capacidade para 2,5L.	ALUMINIO REIS	39,00	3.705,00
1/117	UND	75,00	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade para 1,2 litros	ALUMINIO REIS	35,00	2.625,00
1/135	UND	65,00	Botijão de gás liquefeito de petróleo p13. (Vasilhame)	LIQUIGAS	285,00	18.525,00
1/136	UND	85,00	Registro para botijão de gás P13 com válvula, selo INMETRO.	ALIANÇA	50,00	4.250,00
1/158	UND	45,00	Carrinho p/ cargas, de ferro, duas rodas, suporta 200 kg.	NACIONAL	323,90	14.575,50
TOTAL DO FORNECEDOR						171.159,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
1/6	IMPANER	UND.	1,00
1/6	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	18,00
1/6	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND.	1,00
1/6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND.	10,00
1/6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND.	5,00
1/6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND.	15,00
1/7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND.	15,00
1/7	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	15,00

Rwb

1

[Handwritten signatures and marks]

1/7	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND.	5,00
1/7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND.	10,00
1/12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND.	5,00
1/12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND.	6,00
1/12	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	9,00
1/43	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/44	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/51	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	50,00
1/52	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/53	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/54	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/56	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	1,00
1/57	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	1,00
1/61	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	2,00
1/64	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	CX	10,00
1/75	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	10,00
1/82	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND.	10,00
1/91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	30,00
1/91	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	48,00
1/91	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/91	IMPANER	UND	1,00
1/91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	15,00
1/91	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	30,00
1/111	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	20,00
1/111	IMPANER	UND	1,00
1/111	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	30,00
1/111	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	33,00
1/111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	10,00
1/117	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	18,00
1/117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	15,00
1/117	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	8,00
1/117	IMPANER	UND	1,00
1/117	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/117	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	32,00
1/135	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	33,00
1/135	IMPANER	UND	1,00
1/135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	15,00
1/135	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	5,00
1/135	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	10,00
1/135	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/136	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	10,00
1/136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	15,00
1/136	IMPANER	UND	1,00
1/136	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	53,00
1/136	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	5,00
1/136	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/158	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UND	24,00

R. 10/10

1/136

1/158	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00
1/158	IMPANER	UND	1,00
1/158	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	2,00
1/158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UND	15,00
1/158	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UND	2,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº Lei 14.133/21; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Revok

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da Lei 14.133/21.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

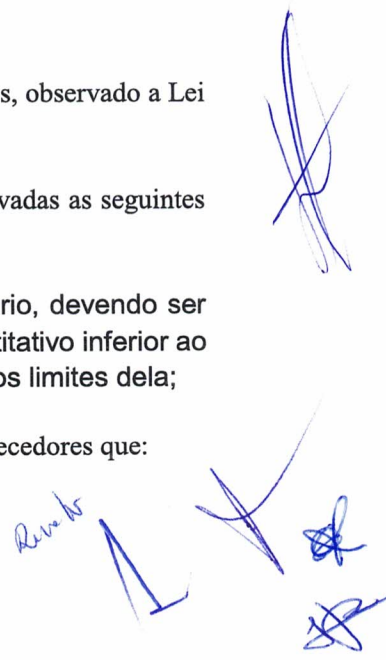
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Preb

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

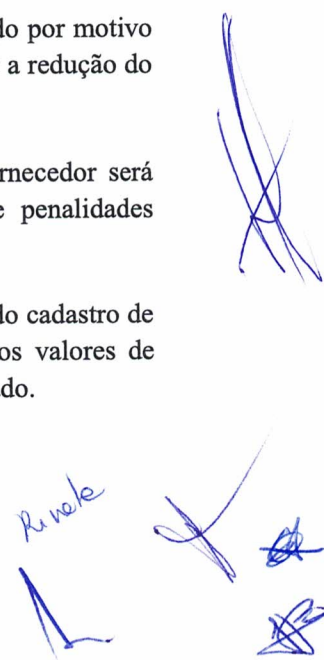
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

R. Vale



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

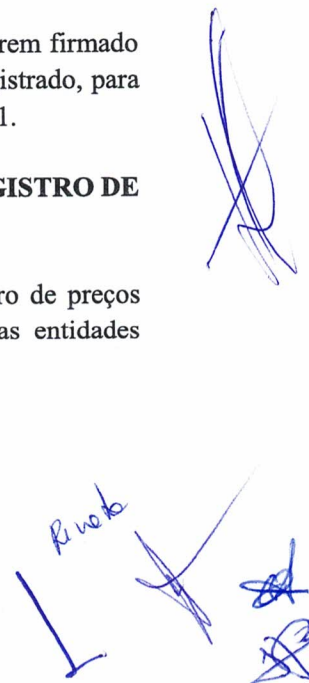
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

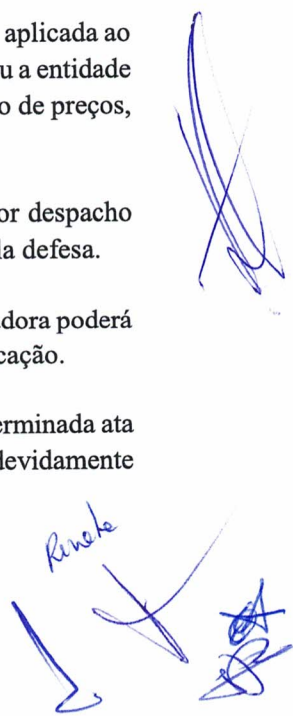
9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Rube' followed by a large, stylized flourish. Below it, there are several initials and marks, including what looks like 'Rube' again and some other illegible marks.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

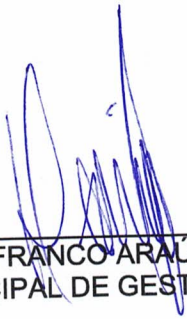
NERÓPOLIS - GO, em 11/08/2025

COMISSÃO

Documento assinado digitalmente:
gov.br GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Data: 18/08/2025 17:07:56-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

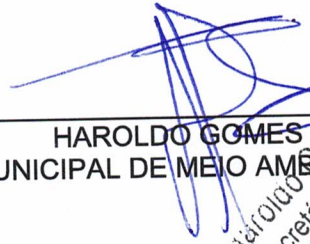




DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERESINHA DE JESUS PEREIRA MACEDO
GESTORA DO IMPANER

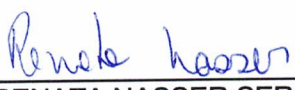


HAROLDO GOMES DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Haroldo Gomes do Prado
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Decreto Nº 014/2025



ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RENATA NASSER SERRADOURADA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES
PREGOEIRO

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

V4 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50752343000180

Assinado de forma digital por V4
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50752343000180
Dados: 2025.08.14 09:57:54 -03'00'

V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA
VANESSA BATISTA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL

